



## AUTORIZAÇÃO

Na forma solicitada, com fulcro no Art. 72, VIII, da lei nº 14.133/2021 e Art. 99, VIII, do Decreto Estadual nº 342/2023, AUTORIZO a abertura do presente processo administrativo de INEXIGIBILIDADE para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, condicionando a sua formalização aos trâmites legais.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro 2024.

VINICIUS MENEZES BARRETO  
Defensor Público Geral